



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

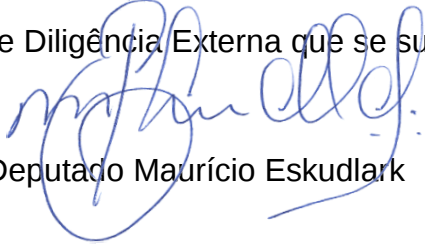
PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0334.9/2021

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bruno Souza que “Dispõe sobre a utilização de precedentes nos julgamentos e processos administrativos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Estado de Santa Catarina”

De acordo com o proponente, o projeto pretende impor à Administração pública e seus órgãos fiscalizatórios o respeito a um sistema de precedentes, evitando a mudança brusca de entendimento e até mesmo a interpretação arbitrária por parte do agente público.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, **à Procuradoria Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Administração e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de Diligência Externa que se submete à apreciação.


Deputado Maurício Eskudlark